



EDITAL DE LICITAÇÃO

| PARTE A | - PR | REÂMBULO | | |
|---|-----------------|--|--|--|
| I. Regência legal: | | | | |
| Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. | | | | |
| II. Repartição interessada: | | | | |
| Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital d | da Mulh | her | | |
| III. Número de ordem: | | IV. Licitação nº: | | |
| Pregão Presencial nº031/2015 | | 040/2015 | | |
| solução integrada de segurança KASPERSKY | ENDPO | le empresa especializada para atualização da OINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT ão da rede lógica, equipamentos e informações | | |
| () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global | | | | |
| VII. Forma de fornecimento: | | VIII. Prazo de entrega do objeto | | |
| Aquisição (X) Única (X) 30 (trinta) dias após a assinatura contrato e recebimento da Autorização (Fornecimento | | | | |
| IX. Local, data e horário para início da se | ssão p | pública da licitação: | | |
| Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruz | zeiro – I | Feira de Santana – BA | | |
| Data: 19 de novembro de 2015 | | Horário: 9h00min | | |
| X. Dotação orçamentária: | T | | | |
| 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. | 2.075- DA FI | 5- MANUTEÇÃO 3.3.90.30.99 - OUTROS SERV.TERMATERIAL DE CONSUMO - FONTE 02. | | |
| XI. Patrimônio líquido mínimo necessário |) : | | | |
| XII. Local, horário e responsável pelos es | clareci | imentos sobre este edital: | | |
| Pregoeiro e portaria de designação: | Maria | a Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 8.833, de e janeiro de 2013. | | |
| Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro. CEP: 44015-430. | | | | |
| Horário: Tel/Fay 75-3 | 3602- 7/7108 | licitacao@FHFS.ba.gov.br | | |





PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I e II deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como





representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexiste fatos superveniente que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração devera está assinada pelo representante legal da empresa e pelo o contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.





5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta; de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A Proposta de Preços, e Envelope B Habilitação.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção, do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade; poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, á Qualificação Econômico-Financeiro, desde que colocado junto o extrato aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.





- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. O(s) item (ns) não informado(s) será (ão) considerado(s) como não atendido(s) incorrendo em possivel desclassificação da proposta;
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.





5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores:
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
 - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).





- 5.2.11. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de capacidade técnico específico para o lote licitado, com firma reconhecida.
- 5.2.12. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - c) Comprovação de patrimônio líquido indicado à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio liquida exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- 5.2.13. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento,





- comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope A Propostas de Preços, e o Envelope B Habilitação.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceito devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.





6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificado ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.





- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.





- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam





alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1 O prazo para a atualização da solução a ser contratada é de 30 (TRINTA) dias, e a Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC). acompanhará e fiscalizará os serviços de instalação realizados, verificando a aderência ao plano de instalação aprovado previamente, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços.
- 12.2 Será elaborado, previamente à execução dos serviços de instalação, um cronograma de execução, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma conterá ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC) ou interajam com outros softwares já em operação.
- 12.3 Todos os serviços necessários à implementação da solução proposta deverão ser obrigatoriamente descritos no cronograma de instalação, considerando a alocação de técnicos certificados pelo fabricante em análise e segurança de rede.
- 12.4 A Coordenação do Setor de TI nomeará equipe técnica de funcionários para a coordenação dos serviços, estando esta autorizada a aprovar as várias fases de execução dos mesmos.
- 12.5 Os técnicos especializados se reunirão com a equipe da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para rever todas as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar todos os objetivos para a implementação da solução contratada, definindo sua arquitetura, abrangência, forma e pré-requisitos.
- 12.6 A atualização deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.





- 12.7 Para a execução dos serviços de atualização, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 12.8.1 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.8.2 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 12.8.3 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de TI Tecnologia da Informação;
- 12.8.4 <u>Local de entrega:</u> A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
 - e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação





- fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14 PENALIDADES

- 14.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- 14.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 14.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
 - 14.3.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





- 14.3.3 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.5 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 14.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 14.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15.RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão estará ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.





17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 no horário das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, nos locais e horários indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal <u>www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br</u>.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:





- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de Superveniência.
 - IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.

Feira de Santana, 02 de outubro de 2015.

Maria Aparecida Alves Baltar **Pregoeira oficial**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| PREGÃO PRESENCIÁL | 031/2015 |

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização da solução integrada de segurança kaspersky endpoint security for business select governamental, descrita no anexo II para proteção da rede lógica, equipamentos e informações da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

| Ordem | Descrição | Umidade | Qtd |
|-------|--|---------|-----|
| 1 | ANTIVIRUS E FIREWALL PARA ESTAÇÕES E NOTEBOOKS(KARPERSKY ENDPOINT SECURITY); CONTROLE DE APLICAÇÕES E DISPOSITIVOS DOS COMPUTADORES SUBORDINADOS; CONTROLE DE ACECESSO WEB E EMAIL; ANTIVIRUS E FIREWALL PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS; SISTEMA DE CONTROLE CENTRALIZADO (KASPERSKY CENTER), COM POLITICAS E TAREFAS CRIADAS, DE FORMA CUSTOMIZADA, PARA GERIR OS COMPUTADORES DA FHFS E SUAS UNIDADES. TAL CONSOLE DEVE SER COMPATIVEL COM SERVIDORES WINDOWS 2003 E 2008 R2 SERVER, E PERMITIR INTEGRAÇÃO COM ACTIVE DIRECTORY EXISTENTE NO SETOR DE TI; COMPATIBILIDADE TOTAL COM SISTEMAS WINDOWS, NAS VERSÕES XP PROFESSIONAL, 7 PROFESSIONAL, 8 PROFESSIONAL, 10 PROFESSIONAL, SERVIDORES WINDOWS 2003 E 2008 R2(TODOS COM PLATAFORMAS X86 E X64) POR UM PERIODO DE 02 ANOS. | UN | 100 |

2 DO DIAGNÓSTICO DA SOLUÇÃO ATUAL

- 2.1 Com o advento da Internet, houve uma alteração significativa de paradigmas no setor de informática, ficando mais evidente a crescente e diversificada oferta de sistemas e fontes de informação.
- 2.2 O crescimento acima mencionado trouxe com ele vírus, trojans, dentre outros os quais podem "destruir" as informações armazenadas.
- 2.3 Assim, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI e CMPC), no ano de 2009, adquiriu solução integrada de segurança para servidores e estações de trabalho, desenvolvida pela Kaspersky, mediante o processo 254/2009, a fim de detectar e eliminar de forma eficiente vírus, spywares, trojans, adwares, rootkits, códigos maliciosos entre outros.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A atualização da solução se deve à necessidade de proteção das informações armazenadas nos computadores, servidores de rede e nas estações de trabalho da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC), contra a atuação de vírus, cavalos-de-tróia, spywares, malwares, programas diversos de códigos maliciosos e proteção contra o vazamento ou perda de dados.





- 3.2 Devido ao alto grau de complexidade do ambiente de segurança da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC), a solução de segurança a ser atualizada tem que se integrar com as soluções corporativas já adquiridas, visando um fácil gerenciamento e controle por parte dos responsáveis pela administração dos ativos e economicidade para o poder público, já que foi feito um investimento nas soluções de segurança como um todo.
- 3.3 Neste sentido, as soluções Kaspersky em uso na Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC), possuem completa integração entre seus módulos, com uma única gerência (console de gerenciamento), onde podemos destacar os seguintes pontos técnicos:
 - Módulo de proteção com estouro de pilha nas máquinas;
 - Controle de acesso à rede integrado à ferramenta de gerência;
 - Antivírus e antispyware totalmente integrados num mesmo agente;
 - Tamanho do pacote de produtos (antivírus, antispyware, controle de acesso, etc) não causa lentidão nas máquinas;
 - Sistemas de Policys por agrupamento de computadores clientes, que permitam:
 - Gerenciamento e bloqueio de componentes de hardware (pendrive, drive óptico, Bluetooth, impressoras USB, modems, etc);
 - Controle Web (com politicas de controle de acesso e bloqueio de categorias de sites gerais e específicos, conteúdos gerais e específicos);
 - Scan automático em mídias removíveis (pendrive);
 - Módulos hierárquicos de gerenciamento, com condição da criação de quantos níveis forem necessários, sem prejudicar o tráfego na rede;
- Para um bom funcionamento, estabilidade, e economicidade, é necessário para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana manter a padronização dos Antivírus em uso, a atualização das licenças já existentes, visando proteger todo parque de computadores e informações em poder da Fundação Hospitalar se Feira de Santana.
- 3.5 Outrossim, os técnicos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana já possuem treinamento e experiência com o produto a ser atualizado, não havendo qualquer necessidade de novos investimentos em treinamento e/ou adaptação de sistemas e equipamentos.
- 3.6 Além disso, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, nestes 07 (SETE) anos em que usa as soluções Kaspersky, pôde comprovar a boa qualidade dos mesmos, uma vez que a rede da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC) tem-se mantido protegida, segura e livre da atuação de códigos maliciosos.
- 3.7 Informamos ainda, que existem vários fornecedores do produto Kaspersky conhecidos no mercado.

4 DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO

4.1 O prazo para a atualização da solução a ser contratada é de 30 (TRINTA) dias, e a Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC). Acompanhará e fiscalizará os serviços de instalação realizados, verificando a aderência ao plano de instalação aprovado previamente, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços.





- 4.1.1 A atualização deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.
- 4.1.2 Para a execução dos serviços de atualização, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

5 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:
- 5.1.1 Documentação das funcionalidades. Este documento conterá as características técnicas dos produtos e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.
- 5.1.2 Documentação de instalação e operação. Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização e de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

6 DOS TESTES E DA ACEITAÇÃO

- 6.1 Todos os componentes disponíveis na solução atualizada deverão ser testados através de procedimentos designados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.
- 6.2 O processo de realização de testes de aceitação da solução será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
- 6.2.1 Conferência da entrega: consiste na identificação e conferência da solução entregue:
- 6.2.2 Testes de instalação: consistem na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades atualizadas;
- 6.2.3 Testes de ativação: consistem na operacionalização da solução, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade:
- 6.3 Toda intervenção na solução, na atualização de versão e adequações das funcionalidades durante o período de funcionamento, deverão ser realizadas sem quaisquer ônus para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, independentemente do serviço executado.

7 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 7.1 Será implementado um programa de transferência de tecnologia voltado a todos os componentes da ATUALIZAÇÃO da solução, estruturado e elaborado a partir de um cronograma prévio com a aprovação da Fundação Hospitalar De Feira de Santana.
- 7.2 O cronograma deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características das novas funções dos componentes da solução, de forma a capacitá-los nas funcionalidades, na compreensão da implementação, na utilização dos recursos disponíveis, bem como na manutenção e em quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente de rede da Fundação Hospitalar De Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC), além de incluir:





- O acompanhamento das rotinas definidas para testes e aceitação;
- O acompanhamento da instalação;
- A validação dos resultados e procedimentos inclusos nos testes e na aceitação;
- O acompanhamento do desempenho da solução e seus impactos;
- A execução de atividades de gerência e operação; e Suporte técnico.

8 SUPORTE TÉCNICO

8.1 O suporte técnico será implementada mediante abertura de chamado técnico, pela Fundação Hospitalar De Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC), em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

9 DA GARANTIA

9.1 Deverá ser assegurado prazo mínimo de garantia de, no mínimo, 24 meses para a solução a ser implementada, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica.

10 DAS QUANTIDADES

10.1 A solução ofertada para implementação deverá atender aos seguintes parâmetros, no que diz respeito à quantidade, devendo, obrigatoriamente, atender as especificações técnicas constantes da tabela abaixo:

COMPONENTES DA SOLUÇÃO INSTALAÇÃO QTD

Solução de Segurança - KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT GOVERNAMENTAL RENEWAL: 100 licenças

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS LICENÇAS

- 11.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Todos os produtos inerentes à solução deverão estar licenciados em nome da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, durante a vigência do contrato;
- 11.3 As licenças de usos envolvidas na solução serão permanentes, a partir da data marcada para a instalação;
- 11.4 Os softwares serão utilizados ininterruptamente, durante a vigência do Contrato, e deverão ser atualizados sempre que ocorrer alterações para melhoria dos sistemas e/ou atualização, durante o período de vigência contratual.

12 DAS EXIGÊNCIAS

12.1 Apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a LICITANTE tenha fornecido uma solução com complexidade operacional equivalente à especificada no objeto desta licitação.





- 12.2 Caso a LICITANTE não seja o fabricante, apresentar, JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL, declaração fornecida pelo fabricante dos dispositivos informáticos, em papel timbrado, firmado pelo representante legal no Brasil, com firma reconhecida, informando que a LICITANTE é sua revenda autorizada KASPERSKY, e que está apta a comercializar, instalar, configurar tais dispositivos e realizar Treinamento nos produtos. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa pública ou privada;
- 12.3 Apresentar Declaração de Continuidade de Solução do objeto contratado, para um período de dois anos:
- 12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega;
- 12.5 Deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho do fornecimento da solução e serviços, todas e quaisquer despesas, tais como fretes, impostos, garantia e outras necessárias à realização dos serviços.

13 DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 No curso da execução do fornecimento da solução/serviço, objeto desta licitação, e quando de sua entrega, caberá a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela EMPRESA VENCEDORA, devendo esta, testá-los de modo a validar seu aceite.
- 13.2 A Fundação Hospitalar de Feira de Santana comunicará à EMPRESA VENCEDORA, por escrito, os defeitos porventura verificados nos sistemas/softwares, devendo a empresa providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3 A presença da fiscalização da Fundação Hospitalar de Feira de Santana não elide nem diminui a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

14 DA VISTORIA

- 14.1 A empresa licitante poderá opcionalmente efetuar uma vistoria "in loco" da instalação da rede de computadores no prédio da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.
- 14.1.1 A vistoria deverá ser agendada, através dos telefones (75) 3602-7151.

15 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 15.1.1 Aquisição Licença de Software Antivírus, em versões mais recentes, para atender as necessidades do Setor de Tecnologia da Informação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana
- 15.1.2 Solução de segurança Kaspersky Endpoint Security For Business Select





- 15.1.3 A solução deverá atender aos seguintes parâmetros, no que diz respeito à quantidade, devendo, obrigatoriamente, atender as especificações técnicas constantes da tabela abaixo:
- 15.1.4 As licenças de segurança de Estações de Trabalho (Desktop) e Servidores deverão ser fornecidas com validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua ativação.

16. Características gerais da solução de segurança:

- 16.1 Solução para proteção contra vírus de computador, a ser utilizada em estações de trabalho, servidores, com módulo de gerenciamento e arquitetura Cliente/Servidor capacitada para proteger os seguintes tipos de equipamentos, sistemas operacionais, ou aplicativos, Estações de Trabalho Windows: MS-Windows XP, 7, 8 e 10 (arquiteturas 32 e 64 bits), e Server 2003 e 2008 R2 (arquiteturas 32 e 64 bits);
- 16.2 A Solução de segurança deverá ser entregue em sua única e última versão, não sendo permitidas versões betas;
- 16.3 Proteção dos arquivos executáveis, contra gravação, impedindo que sejam infectados por vírus;
- Varredura, detecção, identificação e eliminação dos vírus conhecidos, incluindo: vírus de setor de boot, de arquivos, multipartite, stealth, polimórficos, encriptados e vírus de macro (aplicativos MS-Office);
- 16.5 Verificação on-line das atividades no browser (Applets Java e Active-X);
- 16.6 Remoção dos vírus de macro dos arquivos MS-Office, sem eliminação do conteúdo dos arquivos;
- 16.7 Sistema de detecção heurística de vírus desconhecidos;
- Possibilidade de definição de eventos de "scan" e atualização de vacinas para toda a rede, grupos de máquinas ou máquinas específicas;
- Fornecer, em tempo real, o status atualizado das máquinas da rede, através das seguintes informações, no mínimo: data da base de vírus, versão do anti-vírus, nome da máquina, usuário, IP etc.;
- 16.10 Detectar, analisar e reparar arquivos contaminados por vírus quando acessados, modificados ou criados no disco, rede ou em pendrive, em tempo real;
- 16.11 Detectar, analisar e reparar vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 5 (cinco) níveis de compactação, em pelo menos os seguintes formatos: ZIP, LZH/LHA, ARJ, MIME/UU, CAB, PKLite, LZEXE;
- 16.12 Varredura de atividade JAVA e ACTIVE-X, bloqueando "applets" de risco sem prevenir "applets" seguras de serem executadas;
- 16.13 Capacidade para a partir de um Servidor (console), gerenciar todos os computadores da rede da contratante (local ou remoto), com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração dos Servidores e Desktops, (Central de gerenciamento das políticas);
- 16.14 Permitir no gerenciamento centralizado a criação de hierarquias e grupos no Servidor;
- 16.15 Facilidade de bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alteradas pelos usuários;
- 16.16 Permitir a distribuição centralizada de definições de vírus e atualizações dos produtos;
- 16.17 Repositório central de quarentena, para onde são transferidos e armazenados automaticamente os arquivos infectados, com gerenciamento centralizado;
- 16.18 Capacidade para encontrar todos os clientes e servidores do antivírus, automaticamente;
- 16.19 Logs de eventos e relatórios que permitam visualizar históricos e gerar relatórios;
- 16.20 Os produtos propostos devem ser do mesmo fabricante.

17. Características específicas para estações de trabalho e servidores MS-Windows:

17.1 Instalação remota nas máquinas, utilizando a mesma versão de produto, engine e vacinas tanto para estações de trabalho quanto para servidores Windows;





- 17.2 Atualização automática e incremental da lista de vírus vacina;
- 17.3 Atualização automática do "scan engine" e da versão do programa;
- 17.4 A atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários definidos;
- 17.5 A atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy;
- 17.6 Desinstalação automática do sistema antivírus existente no equipamento;
- 17.7 Geração de backup dos arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;
- 17.8 Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;
- 17.9 Emissão de alerta, com notificação automática ao administrador, em caso de epidemia de vírus;
- 17.10 Envio e armazenamento no servidor de log de ocorrência de vírus, com no mínimo os seguintes dados:
 - a. Nome do Vírus;
 - b. Nome do arquivo infectado;
 - c. Data e hora da detecção;
 - d. Tipo de detecção (manual, tempo real, agendado);
 - e. Nome da máquina e número de IP;
 - f. Ação realizada;
 - g. Usuário logado na máquina;
 - h. Origem da infecção.
- 17.11 Ferramenta integrada ao cliente antivírus que execute scan no protocolo POP3;
- 17.12 Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória através de senhas;
- 17.13 Fornecimento de vacina para novos vírus num prazo máximo de 24 horas a partir do acionamento do fornecedor;
- 17.14 "Roll-back" da biblioteca de vírus e "scan engine", através de console de gerenciamento;
- 17.15 Instalação com opção reinicialização remota da estação de trabalho;
- 17.16 Instalação e desinstalação da solução antivírus na estação de trabalho nas plataformas Microsoft Windows XP, 7, 8 e 10 remotamente sem requerer nenhum outro software ou agente de fabricante diferente:
- 17.17 Instalação da solução antivírus na estação de trabalho através de Console de Gerenciamento sem intervenção do usuário;
- 17.18 A solução de antivírus na estação de trabalho deve possuir ferramenta de resolução de problemas;
- 17.19 Suporte a agente de atualização para clientes móveis a partir do site do fabricante;
- 17.20 Suporte ao Windows XP, 7, 8 e 10;
- 17.21 Gerenciamento remoto centralizado, da solução anti-vírus para estações de trabalho;
- 17.22 Aderência e compatibilidade a Domínio MS Active Diretory;
- 17.23 Atualização e mudança de configuração em tempo real;
- 17.24 Ferramenta para auto-reparação de danos causados por vírus do tipo "Trojans";
- 17.25 Permitir política de controle de epidemias;
- 17.26 Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor;
- 17.27 Exportar o log para formatos texto, HTML e CSV;
- 17.28 Rastreamento de arquivos compactados no formato PKZIP, ZIP2EXE, LZEXE, ARJ, LZH, PKLITE;
- 17.29 O Servidor da solução de anti-vírus deve suportar ambiente em Microsoft Active Directory;
- 17.30 Permitir agendamento de "scan" de forma centralizada e sem intervenção do usuário para todas as estações de trabalho, um grupo ou estações específicas:
- 17.31 Possuir capacidade para bloquear acesso às pastas compartilhadas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia restaurar as configurações originais;





- 17.42 Possuir capacidade para bloquear portas TCP e UDP comuns e especificas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia, restaurar as configurações originais;
- 17.44 Possuir capacidade de bloquear o acesso de escrita e deleção a diretórios e arquivos específicos, por serem alvos de códigos maliciosos, no momento de uma epidemia, e após o termino da epidemia, restaurar as configurações originais;
- 17.45 Possuir capacidade de Firewall Pessoal, sem necessidade de instalação de um agente adicional para não sobrecarregar a máquina, gerenciado de forma centralizada pelo administrador;
- 17.46 Possuir capacidade de IDS Pessoal (Intrusion Detection Systems), Anti-spyware, Anti-adware, dialers e jokes:
- 17.47 Possuir a capacidade de procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real do arquivo;
- 17.48 Possuir ações específicas para cada tipo de código malicioso, otimizando a verificação contra os mesmos;
- 17.49 Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões onde estes não serão verificados pelo antivírus;
- 17.39 Capacidade de agendar uma verificação na comunicação entre o servidor e as estações;
- 17.40 Alertar ao usuário caso sua estação não tenha sido atualizada por uma quantidade de dias definida pelo administrador;
- 17.41 Ter um serviço que permita que os serviços do anti-vírus sejam "startados" automaticamente caso estes sejam terminados por qualquer motivo;
- 17.42 Capacidade de reservar um espaço em disco para as atualizações;
- 17.43 Possuir ferramenta para testar as vulnerabilidades da rede em relação a anti-vírus;

18 Características específicas para servidores de rede:

- 18.1 Instalação remota do produto em todos os servidores da rede;
- 18.2 A atualização automática e incremental da lista de vírus vacina;
- 18.3 A atualização automática do "scan engine" e versão do produto;
- 18.4 A atualização automática deve permitir configuração de hora, dia, semana, mês e ainda em horários pré-definidos;
- 18.5 A atualização automática deve permitir conexão através de serviço de proxy;
- 16.6 Geração de backup dos arquivos antes de iniciar o processo de remoção de vírus;
- 17.7 Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real;
- 18.8 Roll-Back da biblioteca de vírus e "scan engine". Administrados através da console única de gerenciamento;
- 18.9 Ferramenta de detecção e remoção de vírus do tipo "Trojan horses";
- 18.10 Instalação sem a necessidade de reiniciar o servidor;
- 18.11 Possuir níveis adicionais de proteção a diretórios e arquivos para que não sejam apagados ou alterados, customizados por extensão de arquivos;
- 18.12 Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória;
- 18.13 Prevenção contra modificações em arquivos de sistema;
- 18.14 Administração remota de vários servidores em redes;
- 18.15 Agrupamento dos servidores por grupo, com capacidade de configuração específica para cada grupo ou ainda possibilitar agrupamentos por tipo de serviço, unidades administrativas ou ainda configuração específica para um único servidor;
- 18.16 Realização de rastreamento manual e agendado em todos os servidores da rede;
- 18.17 Log centralizado:
- 18.18 Rastreamento de arquivos compactados nos seguintes formatos: PKZip, LZH, ARJ, Microsoft Compress, PKLite, LZExe;





- 18.19 Possuir capacidade para bloquear acesso às pastas compartilhadas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o término da epidemia restaurar as configurações originais;
- 18.20 A Solução deve suportar a atualização automática diretamente do fabricante;
- 18.21 Possuir capacidade para bloquear portas TCP e UDP comuns e especificas na estação de trabalho, em caso de epidemia, e após o termino da epidemia, restaurar as configurações originais;
- 18.22 Possuir capacidade de bloquear o acesso de escrita e deleção a diretórios e arquivos específicos, por serem alvos de códigos maliciosos, no momento de uma epidemia, e após o termino da epidemia, restaurar as configurações originais;
- 18.23 Possuir a capacidade de procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real do arquivo:
- 18.24 Possuir ações específicas para cada tipo de código malicioso, otimizando a verificação contra os mesmos;
- 18.25 Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões onde estes não serão verificados pelo anti-vírus;
- 18.26 Possuir módulo contra vazamento ou perda de dados e criptografia de disco.

19 Características específicas para gerenciamento da solução de segurança:

- 19.1.1 Gerenciamento centralizado e remoto;
- 19.1.2 Suporte para Microsoft Internet Explorer;
- 19.1.3 Possuir comunicação segura padrão SSL entre todos os servidores que possuem solução de antivírus:
- 19.1.4 Base de Dados com suporte ao SQL Server;
- 19.1.5 Atualizar e implementar políticas de segurança pró-ativas para toda a solução, mesmo que a lista antivírus não esteja disponível;
- 19.1.6 Permitir gerenciar os produtos antivírus como uma árvore de diretórios customizada pelo administrador;
- 19.1.7 Capacidade de agendar uma verificação na comunicação entre o gerenciador e os produtos gerenciados:
- 19.1.8 Permitir criar planos de distribuição das atualizações:
- 19.1.9 Permitir o cascateamento (hierarquia) de consoles de gerência;
- 19.1.10 Interfaces para o administrador:
- 19.1.11 Todos os requisitos descritos devem ser consolidados em interfaces gráficas e de textos;
- 19.1.12 A interface gráfica deve ter acesso de forma segura (por exemplo, via HTTPS);
- 19.1.13 A interface texto deve ter acesso de forma segura (por exemplo, via SSH);
- 19.1.14 A solução não deve ser intrusiva. Deve-se instalar facilmente sem mudanças complexas na rede.
 - **<u>20-Local de entrega:</u>** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.
 - 21. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais e catálogos) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
 - 22. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, onde o produto ou componente ofertado seja claramente





descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

- 23. O prazo de validade do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:
- 24. Apresentar declaração do proponente, em papel timbrado com firma reconhecida do responsável, assumindo a responsabilidade manutenção técnica, preventiva, e corretiva, comprometendo-se a prestar serviço durante o período que durar o estoque adquirido.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: CNPJ.:

LICITAÇÃO Nº 040/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Data: 19 de novembro de 2015.

Pessoa para contato:

Telefone: Fax:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT GOVERNAMENTAL, DESCRITA NO ANEXO II PARA PROTEÇÃO DA REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

| Ordem | Descrição | Undidade | Qtd | VIr. Unitário | VIr. Tota |
|-------|--|----------|-----|---------------|-----------|
| 1 | ANTIVIRUS E FIREWALL PARA ESTAÇÕES E NOTEBOOKS(KARPERSKY ENDPOINT SECURITY); CONTROLE DE APLICAÇÕES E DISPOSITIVOS DOS COMPUTADORES SUBORDINADOS; CONTROLE DE ACECESSO WEB E EMAIL; ANTIVIRUS E FIREWALL PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS; SISTEMA DE CONTROLE CENTRALIZADO(KASPERSKY CENTER), COM POLITICAS E TAREFAS CRIADAS, DE FORMA CUSTOMIZADA, PARA GERIR OS COMPUTADORES DA FHFS E SUAS UNIDADES. TAL CONSOLE DEVE SER COMPATIVEL COM SERVIDORES WINDOWS 2003 E 2008 R2 SERVER, E PERMITIR INTEGRAÇÃO COM ACTIVE DIRECTORY EXISTENTE NO SETOR DE TI; COMPATIBILIDADE TOTAL COM SISTEMAS WINDOWS, NAS VERSÕES XP PROFESSIONAL, 7 PROFESSIONAL, 8 PROFESSIONAL, 10 PROFESSIONAL, 8 PROFESSIONAL, 8 PROFESSIONAL, 8 PROFESSIONAL, 8 PROFESSIONAL, 9 PROFESSIONAL | | 100 | | |
| | | | | Valor Total: | |

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| | | | | ade de Licitação O PRESENCIAL | Número 031/2015 |
|--|--|--|---|---|--|
| | | | | | |
| de Idention Físicas d no atos relat | dade nº lo Ministério d como nosso l tivos ao proce | nte instrumento, n , (nacionalio , expedido pela a Fazenda, sob o nº mandatário, a quem o dimento licitatório indic | dade, estado (, devidamo , residente à utorgamos an cado acima, co | civil, profissão), pente inscrito no Ca ruanplos poderes par onferindo-lhe pode | ortador do Registro adastro de Pessoas a ra praticar todos os eres para: |
| contra-ar | razoar, assin nissos ou aco | ar contratos, negocia rdos, receber e dar qu | r preços e d | lemais condições | , confessar, firma |
| | | de | | de 2015. | |
| | | | | | |
| | | RAZA | O SOCIAL CNPJ | | |

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL **E ASSINATURA**





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| PREGÃO PRESENCIAL | 031/2015 |

4 anos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

| (|) nem menor de 16 anos. | |
|---|--|---------------------|
| (|) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprei | ndiz, a partir de 1 |
| | | |
| | ,de | _ de 2015. |
| - | RAZÃO SOCIAL | |
| | CNPJ | |
| | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | |

E ASSINATURA





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

| CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE |
|--|
| SANTANA – FHFS E A EMPRESA MODALIDADE DE |
| LICITAÇÃO Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO |
| HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, pessoa jurídica de direito público inscrita |
| no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim |
| Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua |
| Diretora Presidente, Sra. Gilberte Lucas, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de |
| Feira de Santana, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, |
| , com sede á, nº Cidade |
| Cep.:, inscrito no CNPJ sob Nº, neste ato |
| representado por sua bastante procuradora, brasileiro(a), |
| portadora do documento de identidade sob Nº SSP/BA, inscrito no CPF/MF |
| sob N°, à seguir denominada como CONTRATADA, adjudicatária |
| vencedora do Processo de Licitação Nº/ Pregão Presencial Nº/ |
| celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas |
| e condições a seguir ajustadas: |
| |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para atualização da solução integrada de segurança Antivirus e Firewall para estações e notebooks(karpersky security); controle de aplicações е dispositivos dos computadores subordinados; controle de acecesso web e email; antivirus e firewall para servidores de arquivos; sistema de controle centralizado(kaspersky center), com politicas e tarefas criadas, de forma customizada, para gerir os computadores da fhfs e suas unidades. tal console deve ser compativel com servidores windows 2003 e 2008 r2 server, e permitir integração com active directory existente no setor de ti; compatibilidade total com sistemas windows, nas versões XP professional, 7 professional, 8 professional e 10 professional, servidores windows 2003 e 2008 r2(todos com plataformas x86 e x64) por um periodo de 02 anos, descrita no anexo I para proteção da rede lógica, equipamentos e informações da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.





- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo, a contar da data assinatura do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ (

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA E SUB ELEMENTO. |
|-----------------|-------|-------------------|--|
| 1123 | 02 | 2075 | 3.3.90.39.99 – MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS |

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota

).





Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros; imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;





- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1 O prazo para a atualização da solução a ser contratada é de 30 (TRINTA) dias, e a Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC). acompanhará e fiscalizará os serviços de instalação realizados, verificando a aderência ao plano de instalação aprovado previamente, zelando pelo cumprimento de prazos e monitorando a qualidade dos serviços.
- 9.2 Será elaborado, previamente à execução dos serviços de instalação, um cronograma de execução, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma conterá ainda, a previsão de





- eventos que afetem outras atividades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades (HIPS, HJEL, CMDI E CMPC) ou interajam com outros softwares já em operação.
- 9.3 Todos os serviços necessários à implementação da solução proposta deverão ser obrigatoriamente descritos no cronograma de instalação, considerando a alocação de técnicos certificados pelo fabricante em análise e segurança de rede.
- 9.4 A Coordenação do Setor de TI nomeará equipe técnica de funcionários para a coordenação dos serviços, estando esta autorizada a aprovar as várias fases de execução dos mesmos.
- 9.5 Os técnicos especializados se reunirão com a equipe da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para rever todas as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar todos os objetivos para a implementação da solução contratada, definindo sua arquitetura, abrangência, forma e pré-requisitos.
- 9.6 A atualização deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.
- 9.7 Para a execução dos serviços de atualização, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 9.8 As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.9 Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 9.1 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de TI Tecnologia da Informação;
- 9.1.1 <u>Local de entrega:</u> A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;





- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) As entregas dos materiais deverão atender ao cronograma feito pela chefia imediata do laboratório. A cada pedido à empresa deverá expedi uma nota fiscal com o valor correspondente ao número de itens da nota com respectivos preços licitados.
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - c) Advertência verbal;
 - d) Advertência por escrito;
- 10.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 - 10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
 - 10.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 10.3.3. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 10.3.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.3.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
 - 10.3.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
 - 10.3.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
 - 10.3.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

| Feira de Santana, de | e de 2015. |
|----------------------|-------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| Testemunhas | Testemunhas |





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| PREGÃO PRESENCIAL | 031/2015 |

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

| | Feira de Santana,de | de 2015. |
|---|-----------------------------|----------|
| | | |
| _ | | |
| | RAZÃO SOCIAL | |
| | CNPJ | |
| | NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| | E ASSINATURA | |





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| PREGÃO PRESENCIAL | 031/2015 |

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

| Feira de Santana_ | de | de 2015. |
|-------------------|----------------|----------|
| | | |
| | ~~ | |
| | RAZÃO SOCIAL | |
| | CNPJ | |
| NOME D | O REPRESENTANT | ΓE LEGAL |
| | E ACCINATION | |





ANEXO VII

Modalidade de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

| | Modalidade de I | | Número |
|--|--------------------|---------------------|--------------------------|
| | PREGÃO PRE | SENCIAL | 031/2015 |
| | | | |
| A empresa | , | CNPJ n.° | , declara à |
| Prefeitura Municipal de Feira de S | Santana, para fins | de participação no | procedimento licitatório |
| em epígrafe, cumprir plenamente | e os requisitos p | oara classificar-se | como Microempresa ou |
| Empresa de Pequeno Porte, nos | termos do art. 3º | da Lei Compleme | entar N°. 123, de 14 de |
| dezembro de 2006. Declara-se, | ainda, ciente da | s responsabilidades | administrativa, civil e |
| criminal. | | | |
| ,, | _de | , de 2015. | |
| | | | |
| | | | |
| Nome do Representante: RG e CPF | | | |
| 10001 | | | |
| Nome do Contador: | | | |
| RG, CPF e CRC | | | |
| | | | |
| Carimbo da empresa | | | |

RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| PREGÃO PRESENCIAL | 031/2015 |

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

| . de | . de 2015. |
|------|------------|
| ,, | |

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

| | Número |
|-------------------|----------|
| PREGÃO PRESENCIAL | 031/2015 |

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

| Feira de Santana, | de | de | 2015. |
|-----------------------|----------------|----|-------|
| | | | |
| Representante legal (| da Proponente. | | |

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 040/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

| Razão Social: | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| | | | | |
| CNPJ № | | | | |
| Endereço: | | | | |
| | | | | |
| | | | Fax: | |
| Pessoa para contado: _ | | | | |
| Recebemos, através do | acesso à página | a www.feirades | antana.ba.gov.br (fh | fs) |
| nesta data, cópia do ins | strumento convo | catório da licita | ação acima identificada | ι. |
| Local: | | | , de | de 2015. |
| Assinatura: | | | | |
| Senhor Licitante, | | | | |
| Visando comunicação | futura entre a F | HFS e a licitar | ite, solicito de Vossa S | Senhoria preencher o |
| recibo de entrega do e | edital e remeter | à Comissão P | ermanente de Licitaçõo | es por meio dos fax |
| (075) 3602-7108 ou e- | mail: licitação @ | fhfs.ba.gov.bi | ·. | |
| A não remessa do recit | oo exime a Com | issão Permaner | te de Licitações da con | nunicação |
| de eventuais retificaçõe | es ocorridas no i | instrumento cor | vocatório, bem como o | de quaisquer |
| informações adicionais | 5. | | | |